



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Ofício Nº 54/2015

Guapirama – Pr, de 14 outubro de 2015.

Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de serviço de ultrassonografia para pacientes do município de Guapirama.

ULTRASSONOGRRAFIA				
ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO MASCULINO; USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG CRANIO; USG GINECOLOGICO; USG MAMAS; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL USG ORGAOS SUPERFICIAIS; USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PESCOÇO; USG PRÓSTATA ABDOMINAL/SUS; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO INGUINAL; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE.	450	110,67	49.801,50
2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO;	450	119,34	53.703,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

	USG DE CALCANEIO; USG DE COTOVELO; USG DE COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE FIBULARI; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE OMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA; USG DE PESCOÇO; USG DE POLEGAR; USG DE PUNHO; USG DE QUADRIL; USG DE REGIAO LOMBAR; USG DE REGIAO MEDIAL; USG DE TENDÃO; USG DE TORNOZELO; USG GINECOLOGICO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL); USG PENIS; USG PROSTATA TRANSRETAL; USG TRANSVAGINAL.			
3	USG ABDOMEM TOTAL.	200	151,67	30.334,00
4	USG OBSTETRICA C/DOPLER.	70	206,67	14.466,90
TOTAL				148.305,40

Sendo o que tinha para o momento, renovamos
nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Willian Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Medicina Diagnóstica

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO MASCULINO; USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG CRANIO; USG GINECOLOGICO; USG MAMAS; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL USG ORGAOS SUPERFICIAIS; USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PESCOÇO; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO INGUINAL; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE.	450		R\$ 45.000,00
2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (PDR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE CALCANEIO; USG DE COTOVELO; USG DE COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE FIBULARI; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE OMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA; USG DE PESCOÇO; USG DE POLEGAR; USG DE PUNHO; USG DE QUADRIL; USG DE REGIAO LOMBAR; USG DE REGIAO MEDIAL; USG DE TENDÃO; USG DE TORNOZELO; USG GINECOLOGICO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDO VAGINAL); USG PENIS; USG PROSTATA TRANSRETAL; USG TRANSVAGINAL.	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
3	USG ABDOMEM TOTAL.	200	150,00	R\$ 30.000,00
4	USG OBSTETRICA C/DOPLER.	70	200	R\$ 14.000,00

OURINHOS, 09 DE OUTUBRO DE 2015

DEMAX MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA

UNIDADES | APUCARANA - ARAPONGAS - CAMBÉ - JACAREZINHO

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

CNPJ 10.304.593/0004-86

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1248 – CENTRO – JACAREZINHO-PR

ULTRASSONOGRAFIA

ITEN	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINÁRIO FEMININO; USG APARELHO URINÁRIO MASCULINO; USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG CRÂNIO; USG GINECOLÓGICO; USG MAMAS; USG OBSTÉTRICA (AVANÇADO); USG OBSTÉTRICA (INICIAL); USG OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL USG DRGAS SUPERFICIAIS; USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PESCOÇO; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO GLÚTEA; USG REGIÃO INGUINAL; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREÓIDE.	450	R\$ 137,00	R\$ 61.650,00
02	USG ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE CALCÂNEO; USG DE COTOVELO; USG DE COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE FIBULAR; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE DMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA;	450	R\$ 163,00	R\$ 73.350,00

	USG DE PESCOÇO; USG DE POLEGAR; USG DE PUNHO; USG DE QUADRIL; USG DE REGIAO LOMBAR; USG DE REGIAO MEDIAL; USG DE TENDÃO; USG DE TORNOZELO; USG GINECOLOGICO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDDVAGINAL); USG PENIS; USG PROSTATA TRANSRETAL; USG TRANSVAGINAL.			
02	USG ABDOMEM TOTAL.	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
04	USG OBSTETRICA C/DOPLER.	70	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO MASCULINO; USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG CRANIO; USG GINECOLOGICO; USG MAMAS; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL; USG ORGAOS SUPERFICIAIS; USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PESCOÇO; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO INGUINAL; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE.	450	95,00	42.750,00
2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE CALCANEIO; USG DE COTOVELO; USG DE COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE FIBULARI; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE OMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA; USG DE PESCOÇO; USG DE POLEGAR; USG DE PUNHO;	450	95,00	42.750,00

ACESSO

saúde

• MÉDICOS • DENTISTAS • EXAMES • CIRURGIAS •

	USG DE QUADRIL; USG DE REGIAO LOMBAR; USG DE REGIAO MEDIAL; USG DE TENDÃO; USG DE TORNOZELO; USG GINECDLOGICO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL); USG PENIS; USG PROSTATA TRANSRETAL; USG TRANSVAGINAL.			
3	USG ABDOMEM TOTAL.	200	120,00	24.000,00
4	USG OBSTETRICA C/DOPLER.	70	160,00	11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de Outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de **R\$ 148.305,40** (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

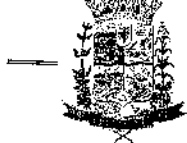
- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 14 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia diversas em atendimentos à demanda do departamento municipal de saúde do município de Guapirama por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2-027 – Implementação de Atenção de Média e Alta Complexidade

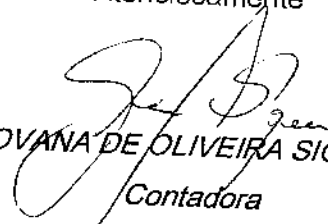
D = 1659 – 339039.50.99 – demais despesas com serviços medico hospitalar, odontológico e laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1660 – 339039.50.99 – demais despesas com serviços medico hospitalar, odontológico e laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 15 de Outubro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária ofício anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

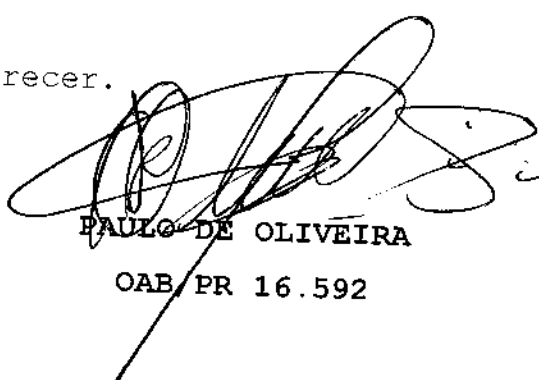


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 16 de Outubro de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12 MESES**, valor máximo de **R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 19 de Outubro de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2015
PROCESSO nº 143/2015
(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0009-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 04 de Novembro de 2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço Global**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2017, de 05 de Março de 2015 e Portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná.

DATA DE ABERTURA: às 14h do dia **04/11/2015**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

03. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
05. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (**Certidão Simplificada**), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **04/11/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecendo o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia (ter cópia de segurança), através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;**
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail (licitaguapi@outlook.com), após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;**
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (ANEXO VII) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:**
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (ANEXO VII);**
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;**
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";**
- 06.05.04. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;**
- 06.05.05. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;**
- 06.05.06. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;**
- 06.05.07. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do ANEXO VII, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;**
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;**
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;**
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;**
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;**
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;**
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;**
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;**
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;**
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - c) Apresentação dos documentos pessoais do (profissional) responsável técnico.
 - d) Comprovações de qualificação do responsável técnico, registro profissional no Conselho de Classe(CRM)
 - e) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a)A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a)A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência - |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento - |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes - |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores - |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP - |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços - |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução - |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial - |
| j) ANEXO X | - | Minuta do Contrato - |

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO ORLANDINI FRNACISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 143/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE UNICO

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO MASCULINO; USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG CRANIO; USG GINECOLOGICO; USG MAMAS; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL USG ORGaos SUPERFICIAIS; USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PESCOÇO; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO INGUINAL; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE.	450	110,67	49.801,50
2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR);	450	119,34	53.703,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE CALCANEIO; USG DE COTOVELO; USG DE COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE FIBULARI; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE OMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA; USG DE PESCOÇO; USG DE POLEGAR; USG DE PUNHO; USG DE QUADRIL; USG DE REGIAO LOMBAR; USG DE REGIAO MEDIAL; USG DE TENDÃO; USG DE TORNOZELO; USG GINECOLOGICO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL); USG PENIS; USG PROSTATA TRANSRETAL; USG TRANSVAGINAL.			
3	USG ABDOMEM TOTAL.	200	151,67	30.334,00
4	USG OBSTETRICA C/DOPLER.	70	206,67	14.466,90
TOTAL				148.305,40

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais quarenta centavos)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

03.02. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e Necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 03.03.** Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame
- 03.04.** O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **073/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **073/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO - FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

no CNPJ nº _____ (razão social do licitante), inscrita
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 073/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – PROCESSO Nº 143/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 143/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **073/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 073/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, CNPJ/MF sob nº _____, sito à _____, inscrita no _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 03.01.** Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 03.02.** O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e Necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- 03.03.** Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame
- 03.04.** O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1.** O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame
- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 1. **Advertência escrita:**
Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 2. **Multas:**
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 3. Suspensão Temporária**
- A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4. Declaração de Inidoneidade**
- A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 073/2015

PROCESSO 143/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

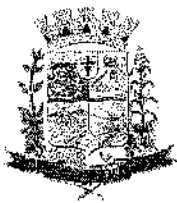
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 de novembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Presidente da CPL

Membro

Amauri Correa de Almeida

Membro

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 071/2015

PROCESSO 140/2015

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 071/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 03 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

SRP Nº. 072/2015

PROCESSO 141/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº 072/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 073/2015

PROCESSO 143/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 de novembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

1. Declaração de frequência;
2. Fotocópia do RG, CPF;
3. Fotocópia da certidão de nascimento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de residência;
6. Atestado Médico Admis-

ESTADO DO PARANÁ / PAÇO M

PREF

atribuições que lhe são conferidas decrete;

mandato de 02 (dois) anos, de acord

Nome	
1.	Valdir Domingos de Souza
2.	Carlos Alberto T. Annuncia
3.	João Geraldo Froese
4.	Neide de Fátima Moreira
5.	Wilson Schena
6.	Edson Galdêncio
7.	Santiago Garcia Neto
8.	Luiz Roberto Teixeira da A
9.	Augusto Francisco Gomes
10.	Andréia Cristina de Carvalh
11.	Joana Lúcia G. Marakami
12.	Oswaldo Martins Rodrigues
13.	Renato Rezende Egea
14.	Lázara Ribeiro Petrechi
15.	Valcir Machado

Nome	
1.	Anselmo Bertolotti Mota
2.	André Luiz Rodrigues
3.	João Paulo da Silva
4.	Eliani de Pátima Simões
5.	Cleide Roberto Alves
6.	Luciana Ap. de Silva Mend
7.	Antônio Veiga de Freitas Al
8.	Estela Garcia Noal
9.	Hamero Antônio da Silva Fi
10.	Calina Gueno Levatti
11.	Juracy José dos Santos Jún
12.	José Ricardo Arruda
13.	Genildo José Luiz Siqueira
14.	Lucia Helena T. de A. Biuss
15.	Márcio Antônio da Silva

PLATINA / ESTADO DO PARANÁ

PREF

O Prefeito Municipal de Sar
conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Proces
CONSIDERANDO Parecer J

I- ARQUIVAR o Processo de
da Comissão;

a) ao Setor de Expediente e
de Obras e Serviços Urbanos e I
no Relatório Final da Comissão S
motivando a viabilidade ou não d
b) ao Departamento de Patri
extravio dos bens constantes n
indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO M
MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 073/2015

Aos 04 (três) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 073/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENTIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 073/2015.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: 1 – **LGX CLINICA MEDICA LTDA**; 2- **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

LGX CLINICA MEDICA LTDA	LUIZ EDUARDO LOURES REIMANN CPF: 803.789.199-20
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA	NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES CPF-053.099.549-29

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

LGX CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 141.815,00
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA	R\$ 146.500,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, (anexo) chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da



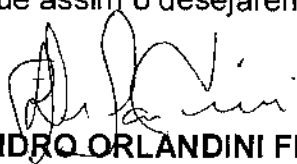
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

LGX CLINICA MEDICA LTDA pelo valor de R\$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais)

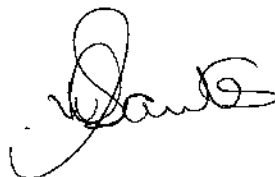
E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.



**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

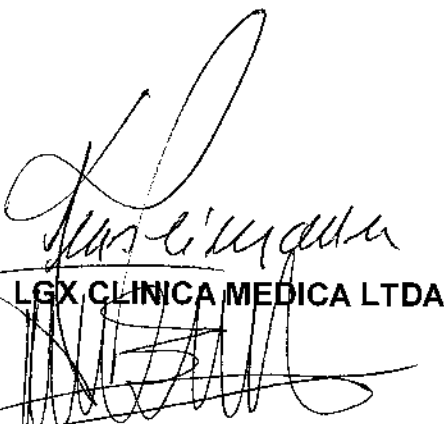
EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



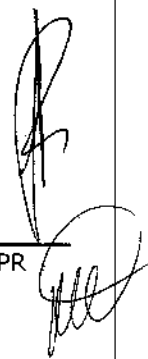
AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:



LGX CLINICA MEDICA LTDA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA

Expedição: 19/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

HISTÓRICO DDS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	148.305,4000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	141.000,0000	-4,93
2	LGX CLINICA MEDICA LTDA	139.000,0000	-6,27
3	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	138.000,0000	-6,95
4	LGX CLINICA MEDICA LTDA	137.000,0000	-7,62
5	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	136.000,0000	-8,30
6	LGX CLINICA MEDICA LTDA	135.000,0000	-8,97
7	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	134.000,0000	-9,65
8	LGX CLINICA MEDICA LTDA	133.000,0000	-10,32
9	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	132.000,0000	-10,99
10	LGX CLINICA MEDICA LTDA	131.000,0000	-11,67
11	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	130.000,0000	-12,34
12	LGX CLINICA MEDICA LTDA	129.000,0000	-13,02
13	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	128.000,0000	-13,69
14	LGX CLINICA MEDICA LTDA	127.000,0000	-14,37
15	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	126.000,0000	-15,04
16	LGX CLINICA MEDICA LTDA	125.000,0000	-15,71
17	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	124.000,0000	-16,39
18	LGX CLINICA MEDICA LTDA	123.000,0000	-17,06
19	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	122.000,0000	-17,74
20	LGX CLINICA MEDICA LTDA	121.000,0000	-18,41
21	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	120.000,0000	-19,09
22	LGX CLINICA MEDICA LTDA	119.000,0000	-19,76
23	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	118.000,0000	-20,43
24	LGX CLINICA MEDICA LTDA	117.000,0000	-21,11
25	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	116.000,0000	-21,78
26	LGX CLINICA MEDICA LTDA	115.000,0000	-22,46
27	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	114.000,0000	-23,13
28	LGX CLINICA MEDICA LTDA	113.000,0000	-23,81
29	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	112.000,0000	-24,48
30	LGX CLINICA MEDICA LTDA	111.000,0000	-25,15
31	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	110.000,0000	-25,83
32	LGX CLINICA MEDICA LTDA	109.000,0000	-26,50
33	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	108.000,0000	-27,18
34	LGX CLINICA MEDICA LTDA	107.500,0000	-27,51

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Expedição: 19/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

35	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	107.000,0000	-27,85
36	LGX CLINICA MEDICA LTDA	106.500,0000	-28,19
37	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	106.400,0000	-28,26
38	LGX CLINICA MEDICA LTDA	106.300,0000	-28,32
39	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	106.200,0000	-28,39
40	LGX CLINICA MEDICA LTDA	106.000,0000	-28,53
41	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	105.900,0000	-28,59
42	LGX CLINICA MEDICA LTDA	105.800,0000	-28,66
43	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	105.700,0000	-28,73
44	LGX CLINICA MEDICA LTDA	105.600,0000	-28,80
45	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	105.500,0000	-28,86
46	LGX CLINICA MEDICA LTDA	105.450,0000	-28,90
47	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	105.300,0000	-29,00
48	LGX CLINICA MEDICA LTDA	105.270,0000	-29,02
49	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	105.200,0000	-29,07
50	LGX CLINICA MEDICA LTDA	105.150,0000	-29,10
51	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	105.100,0000	-29,13
52	LGX CLINICA MEDICA LTDA	105.000,0000	-29,20
53	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.950,0000	-29,23
54	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.900,0000	-29,27
55	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.850,0000	-29,30
56	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.800,0000	-29,34
57	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.750,0000	-29,37
58	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.700,0000	-29,40
59	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.650,0000	-29,44
60	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.600,0000	-29,47
61	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.500,0000	-29,54
62	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.450,0000	-29,57
63	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.400,0000	-29,60
64	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.350,0000	-29,64
65	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.300,0000	-29,67
66	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.250,0000	-29,71
67	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.200,0000	-29,74
68	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.150,0000	-29,77
69	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.100,0000	-29,81
70	LGX CLINICA MEDICA LTDA	104.050,0000	-29,84
71	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	104.000,0000	-29,87
72	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.950,0000	-29,91

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Expedição: 19/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

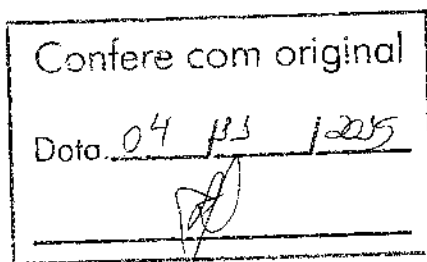
73	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.900,0000	-29,94
74	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.850,0000	-29,98
75	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.800,0000	-30,01
76	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.750,0000	-30,04
77	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.700,0000	-30,08
78	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.650,0000	-30,11
79	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.600,0000	-30,14
80	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.550,0000	-30,18
81	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.500,0000	-30,21
82	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.450,0000	-30,25
83	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.400,0000	-30,28
84	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.350,0000	-30,31
85	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.300,0000	-30,35
86	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.250,0000	-30,38
87	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.200,0000	-30,41
88	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.150,0000	-30,45
89	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.100,0000	-30,48
90	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.050,0000	-30,52
91	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	148.305,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LGX CLINICA MEDICA LTDA	103.050,0000	-
2	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	103.100,0000	0,05

PROCURAÇÃO

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, CNPJ/MF 10.304.593/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr THIAGO NASCIMENTO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 9.110.989-1-SSP-PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 053.099.549-29, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua: Rio de Janeiro, nº 1684, Bairro: Vila Ipiranga, Apto 108, CEP: 86.010-150, a quem confere os mais amplos poderes para assinar contratos de convênios, credenciamentos, e distratos junto a Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Prefeituras, e assim outorgando-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste instrumento de mandato, podendo tudo requerer, encaminhar e promover, cumprir as exigências legais, enfim, tudo praticar para a obtenção do resultado pretendido, substabelecer, inclusive.



Londrina, 01 de Abril de 2015.

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
GILBERTO MIYAZAKI OTTA



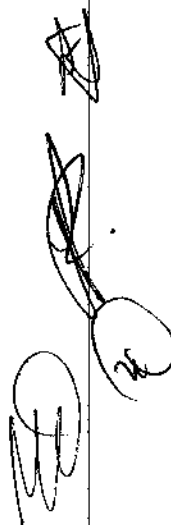
Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Rua Souza Naves, 2263, 3º, Petrópolis - CEP 86010-430 - Fone/Fax: (41) 3025-3778
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartoriosardi@londrina.pr.gov.br Emissão: Sardi - Jmilar

Nº 080x6.gyiIN.r870a, Controle: giony.nyNS
Site Code: 00049080

Reconheço por semelhança a assinatura de GILBERTO MIYAZAKI OTTA. *0049080*

Dou fe, 02 de abril de 2015 - 10:55:52h.

Patricia Cristina Chirmicci dos Santos - escrevente



CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei N° 6.206/75

FOLECAN DIRETO

CEDULA Nº
23928

Data de Inscrição
05/02/2007

Nome

GILBERTO MIYAZAKI OTTA

Assinatura do Portador

Gilberto Miyazaki Otta

CARTÓRIO SARDI
3.º Serviço Notarial
Mundo Sardi - Curitiba

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

NAKARU OTTA

HERMINIA KEIKO OTTA

Naturalidade

APUCARANA - PR

Data de Nascimento

07/01/1978

Hol

6.484.035-1 (PR)

Data de Expedição

21/05/1992

CPE

934934799-72

Título no Edital

0006602820547

Série

0009

Zona

028

Certificado Militar

151052172435

Tipo Sanguíneo

A

Fator RH

Positivo

Observação

Não Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 09 de março de 2007

Presidente

Dr. Gerson Zafalon Martins

Presidente

Gerson Zafalon Martins

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Jacarezinho 28 de Outubro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Nilson Wagner Barbosa Marcondes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.132.168-7 e inscrito no CPF/MF nº 367.037.299-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **073/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.304.593/0004-86, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Thiago Nascimento e Silva

THIAGO NASCIMENTO E SILVA
RG: 9.110.989-1
CPF: 053.099.549-29

Nilson Wagner Barbosa Marcondes

NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES

TABELONATO



Reconheço por este documento a assinatura de THIAGO NASCIMENTO E SILVA em 28 de outubro de 2015 - 14:42:48h em Jacarezinho - PR.



Cartório: Rua da Indústria, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Jacarezinho, 28 de Outubro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Thiago Nascimento e Silva

THIAGO NASCIMENTO E SILVA

RG: 9.110.989-1

CPF: 053.099.549-29

EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T. - SRA GROUP
CNPJ: 06.940.888/0001-01 - RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 112 - JARDIM INDUSTRIAL - JACAREZINHO - PR - 81200-000

EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T. - SRA GROUP
CNPJ: 06.940.888/0001-01 - RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 112 - JARDIM INDUSTRIAL - JACAREZINHO - PR - 81200-000

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CARTÓRIO SARDI
a. Serviço Notarial
Emílio Sardi - Tabelião

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO SEICHI TAKEDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100; **G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.795.617/0001-55, com sede sito à Rua Antônio Amado Noivo, n. 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-031; **GUSTAVO ANDRADE DE**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

MARGALHO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.**, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, CEP 86800-120, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, e décima primeira alteração e consolidação registrada sob n.º 20143092979, em 20/05/2014, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO:

- No tocante ao sócio **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, já qualificado, resta alterado seu estado civil para casado sob o regime de comunhão parcial de bens;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO:

- No tocante ao sócio **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, já qualificado, o endereço residencial deve ser alterado para Rua Pedro Pascueto, n.º 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-420.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade:

- o sócio **FABIO SEICHI TAKEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100.

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Considerando as alterações no quadro e capital social, com a anuência de todos os sócios as participações societárias ficarão na seguinte proporção:

- o sócio **FABIO SEICHI TAKEDA**, já qualificado, cede e transfere por alienação a totalidade de suas quotas, com o consentimento dos demais sócios, 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, já qualificado, dando, as partes, recíproca, ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL R\$
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridas na presente alteração, os sócios RESOLVEM revogar o CONTRATO SOCIAL anterior e respectivas alterações, procedendo a CONSOLIDAÇÃO mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede na Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

86.020-031; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, com décima primeira e última alteração sob n. 20143092979, em 20/05/2014, com sede sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120; duas filiais na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918 e outra filial, sito à Rua Paraná, n.º 1.080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900, resolvem consolidar seu Contrato Social, e o fazem consoante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA APUCARANA LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa possui em atividade as filiais abaixo relacionadas, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

01) JACAREZINHO/PR – Rua Paraná, n.º 1080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03 e NIRE 41901110900;

02) JACAREZINHO/PR – Avenida Getúlio Vargas, n.º 1248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.304.593/0004-86 e NIRE 41901110918.

Parágrafo único: O objeto social da filial localizada em Jacarezinho/PR, sito à Rua Paraná, 1080, Centro, CEP 86.400-000, será exclusivamente a atividade de Serviços de Ressonância Magnética.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos hospitalares de diagnóstico por imagens.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo Único – As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS: Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, deliberam os sócios e aprovam por unanimidade, que a sociedade poderá manter administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo – O administrador não sócio designado declara, expressamente, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial, de exercer a administração da

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

sociedade, nem de estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro -Caberá ao administrador não sócio, individualmente, assumir obrigações em nome da sociedade tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, até limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por operação, sendo que a partir deste montante, caberá ao conselho de administração deliberar cada operação.

CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Fica instituído o Conselho de Administração da sociedade que será composto por seus 06 (seis) sócios Conselheiros eleitos por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração ocorrerão a cada 03 (três) meses todo dia 15 (quinze) do mês, sendo conduzida, alternadamente, a cada encontro por um dos Conselheiros eleitos, sendo lavrada ata em livro próprio, ficando registradas e arquivadas na sede da sociedade, contendo as assinaturas dos presentes e o que tiver sido deliberado.

Parágrafo Segundo – Caso não haja unanimidade nas deliberações do Conselho de Administração, será considerada como vencedora aquela que alcançar votação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo, 60% (setenta e cinco por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

- b) nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;
- f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;
- g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;
- h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;
- i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;
- j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;
- l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

suas reuniões de qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, inclusive de sociedades controladas, sempre que o entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas, qualquer que seja a hipótese, condição ou modalidade, mesmo que para outro sócio, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o sócio terá o direito de retirada da sociedade, procedendo-se da forma seguinte: (a) apuração dos haveres do sócio, na data da retirada, com o pagamento, após as deduções cabíveis, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da apuração; (b) para efeito de apuração dos haveres, serão consideradas todas as receitas firmes, ou seja, as efetivamente recebidas, sem considerar os valores de futuras receitas ou a receber; (c) para efeito de apuração dos haveres, serão deduzidas custas, taxas, impostos, despesas, comprometimentos e obrigações da sociedade para com terceiros, inclusive vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Não será permitido o ingresso de eventuais herdeiros ou sucessores na sociedade, sem a prévia e expressa concordância de sócios que representem a maioria do Capital Social, com exceção dos casos previamente acordados e definidos em documento próprio, firmado pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido o valor correspondente a sua quota parte, que será apurada na forma do disposto na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Na vigência deste instrumento, poderá o sócio ser excluído da sociedade, mediante a deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, a qual será tomada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada,

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

independente da assinatura do sócio excluído no respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de dissolução total da sociedade, compete aos sócios que representem a maioria do Capital Social indicar o liquidante, que fixará a forma da liquidação, apuração e destinação dos haveres, direitos e obrigações.

Parágrafo Único - Restando na sociedade apenas 1 (um) sócio, será a mesma objeto de liquidação, na forma supra referida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Nos casos previstos nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, caso a apuração dos resultados resulte em prejuízo, serão os mesmos suportados pelos sócios, na proporção da participação social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do Contrato Social, por mais especiais que sejam, serão tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- No exercício de seus direitos, perante a sociedade, poderá o sócio se fazer representar por outro sócio, mediante instrumento de procuração com

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA-
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

poderes específicos e prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O exercício social encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme participação no Capital Social, podendo os sócios deliberar de forma diversa.

Parágrafo Único - Poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios, distribuir os resultados de forma diversa da participação social, bem como em períodos e prazos intermediários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- As deliberações cujo objeto necessite dar-se conhecimento a terceiros, serão tomadas em Reunião de Quotistas e transcritas em atas, que serão levadas para arquivamento e/ou averbação no livro competente, caso assim deliberado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Todas as deliberações da sociedade não reguladas por este contrato, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas de acordo com as disposições legais concernentes à espécie, incluindo as determinações contidas neste instrumento e por regulamentos/ regimentos complementares que serão criados pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

Em casos omissos deste Contrato Social, bem como do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, da Lei n.º 10.406/2002, que dispõe sobre a Sociedade Limitada, aplicar-se-ão, as disposições da Lei n.º 6.404/1976, e suas alterações posteriores, nos termos do § único do artigo 1.053/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- FORO:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

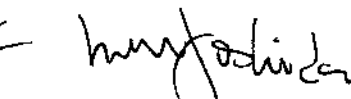
CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

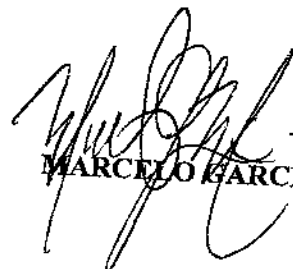
Fica eleito o Fo da Comarca de Londrina no estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

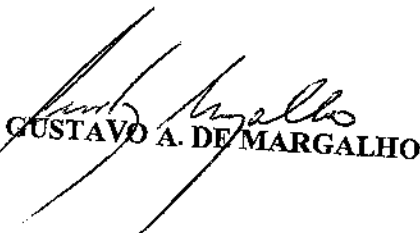
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 15 de Outubro de 2014.

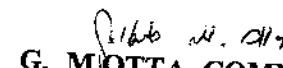

FABIO SEICHI TAKEDA

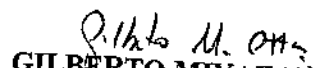

MARCELO M. YOSHIDA

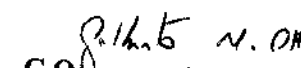

MARCELO GARCIA MARINI


GUSTAVO A. DE MARGALHO


ROBERTO BRAZÃO FARINHA


**G. MOTTA COMÉRCIO DE
BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.
(GILBERTO MIYAZAKI OTTA)**


GILBERTO MIYAZAKI OTTA
(Administrador não Sócio)


**G.O. LAUDOS E
DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
LTDA.(GILBERTO MIYAZAKI
OTTA)**

Testemunhas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

1. Nome: *Rodrigo Aparecido Lopes*

RG 8.604.151-0 SSP/PR

CPF: 039.793.049-65

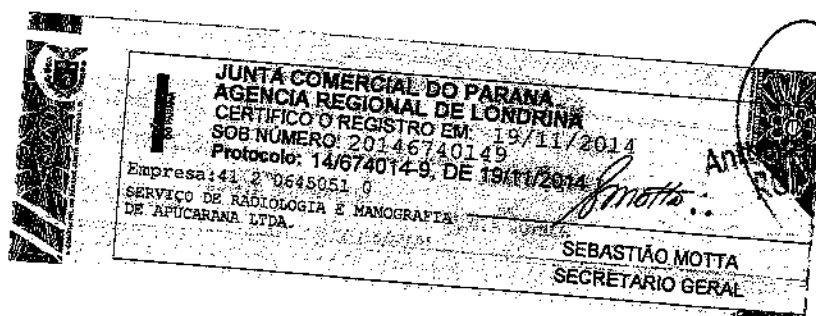
2. Nome: *Eliza Emiko Sasajima*

RG 6.897.995-1 SSP/PR

CPF: 043.390.339-28

Visto do Advogado:

Rafael Comar Alencar
OAB/PR 41.383



Ante *Sebastião Motta*
082.578-5 / PR

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Londrina, 04 de novembro de 2015.

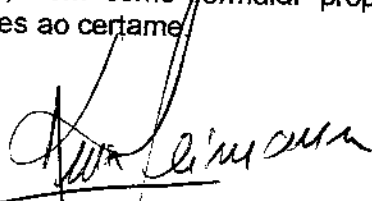
Ao Leandro Orlandini Francisco Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Luís Eduardo Loures Reimann, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.316.325-6 e inscrito no CPF/MF nº 803.789.199-20, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa LGX CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.048.763/0001-05, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

8º OFÍCIO DE NOTAS
LONDRINA - PR


Luís Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20



CARTÓRIO PIRES

1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas
Comarca de Londrina - Paraná
Rua Pio XII, 65 - Centro - Londrina - Pr
CEP: 86020-380 - Fone: (43) 3323-7743

Eduardo Marques
de Souza Pires
titular

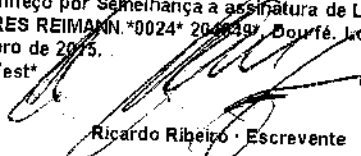
Selo: fIDN6.gKhEn.m6sVx, Controle: H1sYo.YTVS

Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIS EDUARDO LOURES REIMANN, *0024* 20/04/19, Dourfé, Londrina, 23 de outubro de 2015.

Em Teste

da Verdade


Ricardo Ribeiro - Escrevente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

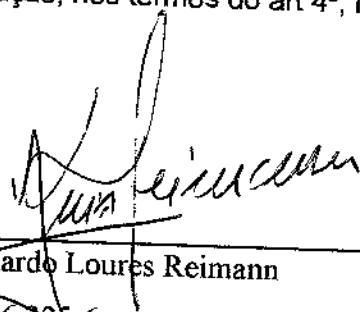
Londrina, 04 de novembro de 2015.

Ao Leandro Orlandini Francisco Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Luís Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20

C.N.P.J. 17.048.763/0001-05

NIRE 41207458395



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Luís Eduardo Loures Reimann, Brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – Pr, na Rua João Huss, nº 455, Apto 1602, Gleba Fazenda Palhano, Cep: 86050-490, portador da Cédula de Identidade Civil sob o nº Rg. **4.316.325-6 Ssp-Pr**, e Cpf. sob o nº **803.789.199-20**, **Débora Raquel Mocellin Escritore**, Brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Guairá, Ssp-Pr, na Rua Rui Barbosa nº 1538 Apto 71 - Centro, Cep. 85980-000, portadora da Cédula de Identidade Civil sob o nº Rg. **5.987.020-3 Ssp-Pr**, Cpf. sob o nº **034.498.739-62** e Carteira Nacional de Habilitação com registro sob nº **01066373477** expedida pelo Detran – Pr, **Giselle Cristina Escritore Reimann**, Brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – Pr, na Rua João Huss nº 455 Apto 1602 - Gleba Fazenda Palhano, Cep: 86050-490, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg. **4742719-3 Ssp-Pr**, Cpf sob nº **886.112.489-53**, e Carteira Nacional de Habilitação com registro sob nº **01599122249** expedida pelo Detran – Pr, **Maria da Graça Viana Escritore**, Brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Guairá – Pr, na Avenida Joaquim Dorneles Vargas, nº 520 Centro, Cep: 85980-000, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg. **2.022.214-0 Ssp-Pr**, e Cpf sob nº **661.360.329-53**, e **Gisiani Regina Escriori**, Brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Vereador Juliano de Costa Marques, nº 615 – Edifício Parque Pantanal 3, Torre dos Lagos – Apto 404, Jardim Aclimação, Cep: 78050-253, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg. **4.742.726-1 Ssp-Pr**, e Cpf sob nº **019.227.409-00**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome comercial de **Lgx Clinica Medica Ltda**, com sede e foro nesta cidade de Londrina Pr., na Rua Pernambuco, nº 987 – Lojas 04 e 05 Centro, Cep.: 86020-121, inscrita no Cnpj sob o nº **17.048.763/0001-05**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41207458395** por despacho em sessão de 08/10/2012, e Segunda Alteração sob nº **20146000358** em 01/10/2014, resolvem por este instrumento particular de Alteração, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **Débora Raquel Mocellin Escritore**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) cotas de Capital, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas cotas pelo valor, como segue: a) 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a **Giselle Cristina Escritore Reimann**, acima qualificada; b) 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia, **Gisiani Regina Escriori**, acima qualificada; a sócia **Maria da Graça Viana Escritore**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) cotas de Capital, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas cotas pelo valor, como segue: a) 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a **Giselle Cristina Escritore Reimann**, acima qualificada; b) 2.500 (dois mil e

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'G' and various scribbles.]



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(duzentas e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a sócia **Gisiani Regina Escritori**, acima qualificada; o sócio **Luis Eduardo Loures Reimann**, que possui na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas de Capital, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados, cede e transfere neste ato 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a **Giselle Cristina Escritore Reimann**, acima qualificada; a qual permanece na sociedade neste ato declarando conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações oriundos do presente instrumento.

Cláusula Segunda: A sócia **Débora Raquel Mocellin Escritore** e **Maria da Graça Viana Escritore**, dá aos sócios Remanescentes, **Luis Eduardo Loures Reimann** e **Gisiani Regina Escritori**, e **Giselle Cristina Escritore Reimann**, plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações oriundos deste instrumento.

Cláusula Terceira: O Capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL R\$
Luis Eduardo Loures Reimann	5.000	5.000,00
Giselle Cristina Escritore Reimann	30.000	30.000,00
Gisiani Regina Escritori	15.000	15.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Quarta: A Administração da sociedade caberá aos sócios **Luis Eduardo Loures Reimann**, **Giselle Cristina Escritore Reimann**, e **Gisiani Regina Escritori** em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, dispensados de prestação de caução.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Da Consolidação do Contrato Social. A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'G' on the right and various scribbles on the left.]



LGX CLINICA MEDICA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Luis Eduardo Loures Reimann, Brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – Pr, na Rua João Huss, nº 455, Apto 1602, Gleba Fazenda Palhano, Cep: 86050-490, portador da Cédula de Identidade Civil sob o nº Rg. **4.316.325-6 Ssp-Pr**, e Cpf. sob. o nº **803.789.199-20**, **Giselle Cristina Escritore Reimann**, Brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – Pr, na Rua João Huss nº 455 Apto 1602 - Gleba Fazenda Palhano, Cep: 86050-490, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg. **4742719-3 Ssp-Pr**, Cpf sob nº **886.112.489-53**, e Carteira Nacional de Habilitação com registro sob nº **01599122249** expedida pelo Detran – Pr, e **Gisiani Regina Escritori**, Brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Vereador Juliano de Costa Marques, nº 615 – Edifício Parque Pantanal 3, Torre dos Lagos – Apto 404, Jardim Aclimação, Cep: 78050-253, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg. **4.742.726-1 Ssp-Pr**, e Cpf sob nº **019.227.409-00**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome comercial de **Lgx Clinica Medica Ltda**, com sede e foro nesta cidade de Londrina Pr, na Rua Pernambuco, nº 987 – Lojas 04 e 05, Centro, Cep: 86020-121, inscrita no Cnpj sob o nº 17.048.763/0001-05, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41207458395** por despacho em sessão de 08/10/2012, e Segunda Alteração do Contrato Social registrada sob o nº 20146000358 em 01/10/2014.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Lgx Clinica Medica Ltda**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na **Rua Pernambuco, nº 987 - Lojas 04 e 05, Centro, Cep: 86020-121**, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: O Objeto social da empresa é: **Consultório Médico, Serviço de Encaminhamento Para Cirurgias em Hospitais Públicos e Privados, e Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Procedimentos Cirúrgicos**.

Cláusula Quarta: O Capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuído aos sócios: **Luis Eduardo Loures Reimann**, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Giselle Cristina Escritore Reimann, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Gisiani Regina Escritori, 15.000 (quinze mil) cotas, no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Outubro de 2012**, e seu prazo é indeterminado.



LGX CLINICA MEDICA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade caberá aos sócios **Luis Eduardo Loures Reimann, Giselle Cristina Escribore Reimann, e Gisiani Regina Escribore** em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, dispensados de prestação de caução.

Parágrafo único: Para fins de licitações tanto em órgãos públicos quanto privados, a assinatura e a representação da sociedade serão individualmente e para fins financeiros, pagamentos e inclusões será obrigatoriamente assinatura em conjunto.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Obrigações: Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único.: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

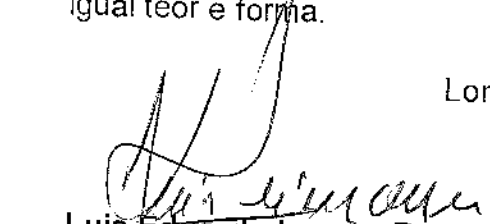
Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

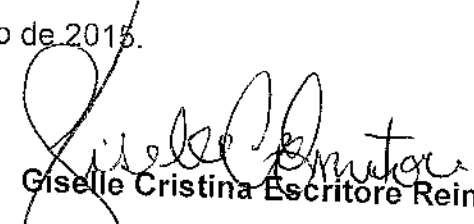
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

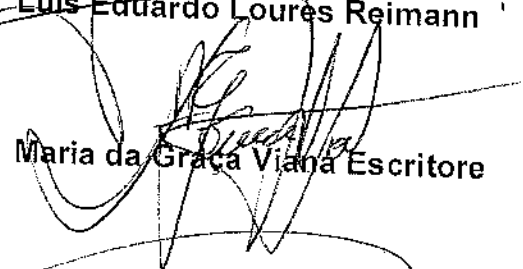
Cláusula Décima Sexta: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

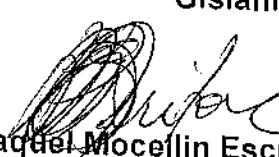
Londrina, 22 de Maio de 2015.

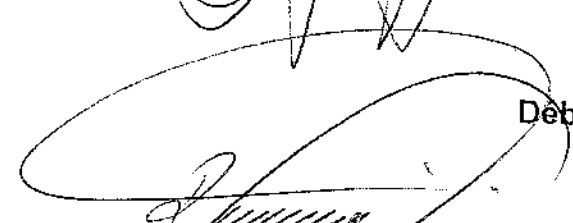

Luis Eduardo Loures Reimann

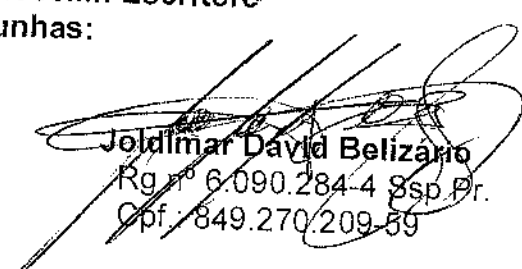

Giselle Cristina Escritore Reimann


Maria da Graça Viana Escritore


Gisiani Regina Escritori


Debora Raquel Mocellin Escritore
Testemunhas:


Doraci Velante
Rg. nº 1.646.653-0 Ssp Pr.
Cpf.: 277.431.019-91


Joldimar David Belizario
Rg. nº 6.090.284-4 Ssp Pr.
Cpf.: 849.270.209-59


Carlos Inácio
Advogado - OAB/PR nº 1.111-1

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 073/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

 THIAGO NASCIMENTO E SILVA
 RG: 9.110.989-1
 CPF: 053.099.549-29

THIAGO NASCIMENTO E SILVA

RG: 9.110.989-1

CPF: 053.099.549-29

[illegible]

СЕРПЕНТИНО-ПРОТОСОПРИМНИКЪТЪ НА ЯПОНСКОТО

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2173 - Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt

CNPJ/CPF: 10.304.593/0004-86

Endereço: Av. Getúlio Vargas

Cidade: JACAREZINHO - PR

CEP: 86400-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO M	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 105,1500	R\$ 15.772,5000
1	2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAES); USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 115,4000	R\$ 51.930,0000
1	3	USG ABDOMEN TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 144,1000	R\$ 28.820,0000
1	4	USG OBSTETRICA CDOPPLER	12 Meses	12 Meses	UND	70,00	R\$ 196,4000	R\$ 13.748,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 141.815,50

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 141.815,50

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Dados do Processo

Processo nº: 143/2015

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor preço - Global

Tipo: Licitatória

Nome: SERVIÇO RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

Cargo:

COORDENADOR

Tipo do Documento:

CNPJ

Documento:

10.304.593/0004-86

Data da Impressão:

03/11/2015

Ass./Carimbo:

Luiz Natividade e Silva

COPIA
DE
SERVIÇO RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
CNPJ 10.304.593/0004-86
DATA 03/11/2015




Proposta Comercial - Emissão: 03/11/2015 às 16:13:57



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2173 - Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana LT
 CNPJ/CNP: 10.304.593/0004-86
 Endereço: Av. Getúlio Vargas
 Cidade: JACAREZINHO - PR
 CEP: 86400-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARÉLIO URINÁRIO FEMININO; USG APARÉLIO URINÁRIO M	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 105,1500	R\$ 47.217,5000
1	2	USG ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (PDR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 113,4000	R\$ 51.930,0000
1	3	USG ABDOMEN TOTAL Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 348,1000	R\$ 69.620,0000
1	4	USG DOPPLER Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	UND	70,00	R\$ 196,4000	R\$ 13.748,0000

Resumo Final por Lote

Valor Total da Proposta

R\$ 141.815,50

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 141.815,50

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Dados do Processo

Processo nº: 143/2015
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Global

Tipo: Licitatória

Nome: SERVICIO RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
Cargo: COORDENADOR

Nome do Documento: CNPJ

Documento: 10.304.593/0004-86
Data da Impressão: 03/11/2015
Ass./Carimbo:

Luiz Manoel e Silva.

Carimbo circular com o nome "SERVICIO RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA" e o CNPJ "10.304.593/0004-86".

Assinatura manuscrita.

Assinatura manuscrita.

Proposta Comercial - Emissão: 03/11/2015 às 16:13:57

Assinatura manuscrita.

ENVOLPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
Avenida Getúlio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-PR
CNPJ 10.304.593/0004-86 IE: Isento
Contato: (43) 3525-6409 – E-mail : nilson.marcondes@gruposra.com.br
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – 04.11.2015 as 14:00 horas
Portada Empresa: Medio

RUA RIO BRANCO, 51B	CEP 86800-120	APUCARANA	PR	43 3423-2380
RUA CALU, 135	CEP 86701-120	ARAPONGAS	PR	43 3274-0550
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 163	CEP 86181-220	CAMBÉ	PR	43 3035-7500
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248	CEP 86400-000	JACAREZINHO	PR	43 3527-1022
RUA BORBA GATO, 11B1	CEP 86010-630	LONDRINA	PR	43 3376-6000

Destino: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Rua 2 de maio, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2845 - LGX CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.048.763/0001-05
Endereço: RUA PERNAMBUCO LDBA 04-05
Cidade: LONDRINA - PR
CEP: 86020-121

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APAR ELHO URINARIO FEMININO; USG APAR ELHO URINARIO MASCULINO	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 109,0000	R\$ 49.050,0000
1	2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRACO; USG OE	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 118,0000	R\$ 53.100,0000
1	3	USG ABDOMEN TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 150,0000	R\$ 30.000,0000
1	4	USG OBSTETRICA C/DOPPLER	12 Meses	12 Meses	UND	70,00	R\$ 205,0000	R\$ 14.350,0000
Resumo Final por Lote								R\$ 146.500,00

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 146.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

CNPJ

Rua Pernambuco - 987
Centro - Cep 86020-121
LONDRINA - PR

17.048.763/0001-05
LGX CLINICA MEDICA LTDA

Nome: Luis Eduardo Loures Reimann
Cargo: Sócio Proprietário
Tipo do Documento: CPF
Documento: 803.789.199-20
Data da Impressão: 29/11/2015
Ass./Carimbo:

[Handwritten Signature]
CPF: 803.789.199-20

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Proposta Comercial - Emissão: 03/11/2015 às 13:51:45
Rua Pernambuco, 937 Centro - CEP 06000-121 LONDRINA - PR

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A LGX CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.048.763/0001-05
Inscrição Estadual isento, localizada na Rua Pernambuco, 987 centro, Londrina PR,
telefone 43-3347-6060 – CEP:86002-121.

Banco/conta corrente: Banco do Brasil Agência: 6991-4 C/C: 6155-5
LGX CLINICA MEDICA LTDA (Luis)
Rua Pernambuco, 987 centro, Londrina PR, telefone 43-3047-6060
CEP:86002-121.

Londrina, 04 de novembro de 2015. -

Ao Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 073/2015.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos
materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial,
bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 meses corridos, a
partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no
Objeto do Pregão Presencial nº 143/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos
produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar marcas e descritivos que bem o
identifiquem, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será
desclassificado, exceto aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou
especificação técnica.

Luis Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE UNICO

ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO MASCULINO; USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG CRANIO; USG GINECOLOGICO; USG MAMAS; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL USG ORGaos SUPERFICIAIS; USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PESCOÇO; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO INGUINAL; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE.	450	109,00	49.050,00
2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO;	450	118,00	51.1000,00

03.03. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame

Necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.

03.02. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e

03.01. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

03 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12(doze) meses;

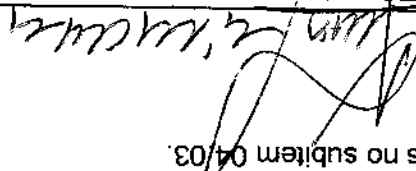
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais quarenta centavos)

01. DO VALOR:

TOTAL			
4	USG OBSTETRICA C/DOPPLER.	70	205,00
3	USG ABDOMEM TOTAL	200	150,00
	USG TRANSVAGINAL		
	USG PROSTATA TRANSRETAL		
	USG PENIS;		
	(ENDOVAGINAL);		
	USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE		
	USG GINECOLOGICO;		
	USG DE TORNOZELO;		
	USG DE TENDÃO;		
	USG DE REGIAO MEDIAL;		
	USG DE REGIAO LOMBAR;		
	USG DE QUADRIL;		
	USG DE PUNHO;		
	USG DE POLEGAR;		
	USG DE PESCOÇO;		
	USG DE PERNA;		
	USG DE PE;		
	USG DE OMBRO;		
	USG DE MÃO;		
	USG DE JOELHO;		
	USG DE FIBULAR;		
	USG DE COXOFEMURAL;		
	USG DE COXA;		
	USG DE COTOVELO;		
	USG DE CALCANEO;		
	USG DE BRAÇO;		
	saúde		
	• MÉDICOS • DENTISTAS • EXAMES • CIRURGIAS •		
	146.500,00		
	14.350,00		
	30.000,00		

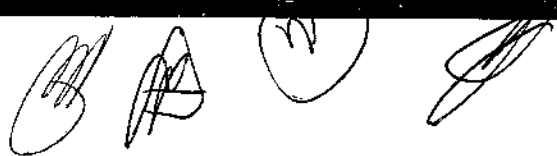
03.04. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.



Luis Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20





• MÉDICOS • DENTISTAS • EXAMES • CIRURGIAS •

01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

LGX CLINICA MEDICA LTDA

RUA PERNAMBUCO, 987 CENTRO LONDRINA PR

CNPJ: 17.048.763/0001-05 INSC. EST: ISENTO

TEL: 43-3347-6060 E-MAIL: LONDRINA@ACESSOSAÚDE.COM.BR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – 04/11/2015 ÀS 14:00 HORAS

www.acessosaude.com.br

CENTRAL AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES:

43 **3347-6060**



• MÉDICOS • DENTISTAS • EXAMES • CIRURGIAS •

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Londrina, 04 de novembro de 2015.

Ao Leandro Orlandini Francisco Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente LGX CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.048.763/0001-05, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Luís Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Londrina, 04 de novembro de 2015.

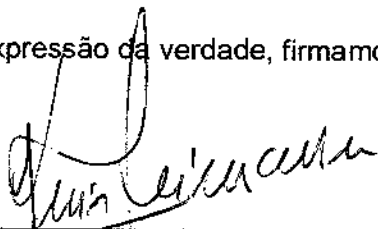
Ao Leandro Orlandini Francisco Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 073/2015, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Luís Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20



ANEXO IX

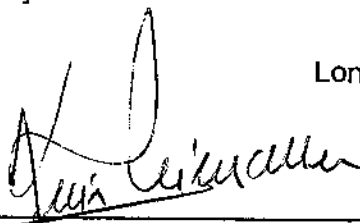
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – PROCESSO Nº 143/2015.

Prezados Senhores:

LGX CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.048.763/0001-05
, com sede à Rua PERNAMBUCO, 987 centro de Londrina PR, representada por seu
sócio Luis Eduardo Loures Reimann, portador da Carteira de Identidade nº
inscrito no CPF/MF nº 803.789.199-20, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei,
que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que
ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão
permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por
consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da
administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do
Paraná, que ocupem tais funções.

Londrina, 04 de novembro de 2015.



Luis Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20 V



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LGX CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 17.048.763/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:41:43 do dia 16/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2016.

Código de controle da certidão: **8F3D.6C62.754A.AC95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17048763/0001-05
Razão Social: LGX CLINICA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: LGX CLINICA MEDICA
Endereço: R PERNAMBUCO 987 LOJA 04 E 05 / CENTRO / LONDRINA / PR
/ 86020-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102313040287428172

Informação obtida em 23/10/2015, às 16:42:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.048.763/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2012

NOME EMPRESARIAL
LGX CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LGX CLINICA MEDICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R PERNAMBUCO

NÚMERO COMPLEMENTO
987 LOJA 04 E 05

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.020-121 CENTRO

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3028-7613

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/10/2015** às **14:23:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013846890-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.048.763/0001-05**

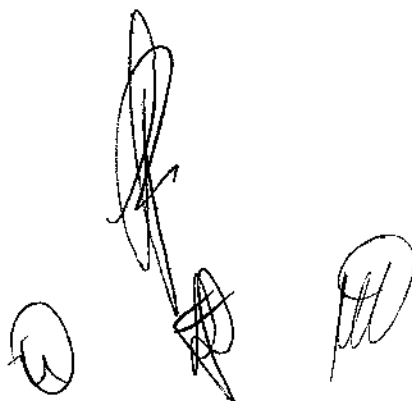
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGX CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.048.763/0001-05

Certidão nº: 178856817/2015

Expedição: 23/10/2015, às 16:52:50

Validade: 19/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGX CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.048.763/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 17.048.763/0001-05		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 196.975-7	
Processo nº 55.820 / 2013		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social LGX CLINICA MEDICA LTDA					
Nome Fantasia LGX CLINICA MEDICA					
Endereço RUA PERNAMBUCO 987 LOJA 04 E 05 CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.020-120	Área m2 140	Zonamento	
S.F.A 128861		Início Atividade 03/10/2012			
Código(CNAE) Q-8630-5/02-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação					
Londrina, 21 de junho de 2013 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 26/10/2015 03:13:47.					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014

FOLHA 00001

ATIVO

CIRCULANTE

2014

2013

DISPONIVEL

CAIXA

85.683,79

51.991,77

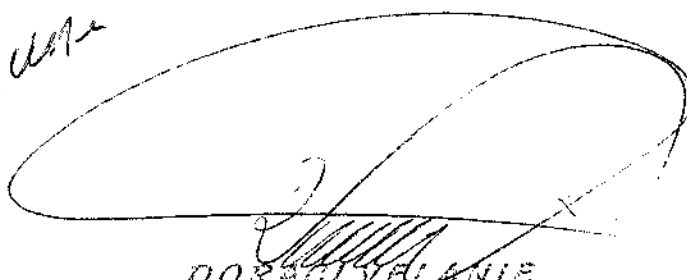
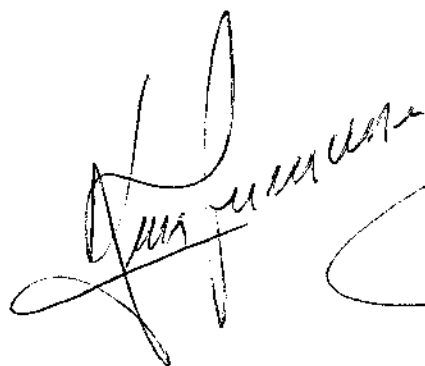
Total : 85.683,79

Total : 51.991,77

TOTAL DO ATIVO

85.683,79

51.991,77



DORACIVELANIE

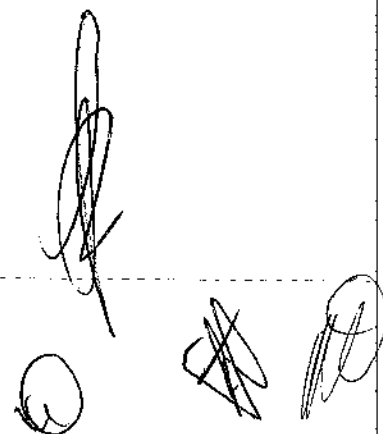
Rua Santa Ana, 163 - Jd. Espanha

Fone: (43) 3325-7613 - Londrina - PR

Contador

CRC-PR 19012/O-1 - CPF 277.431.019-91

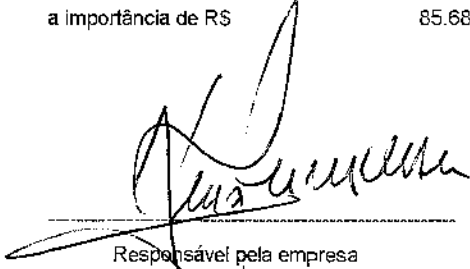
MUNDIAL CONTABILIDADE

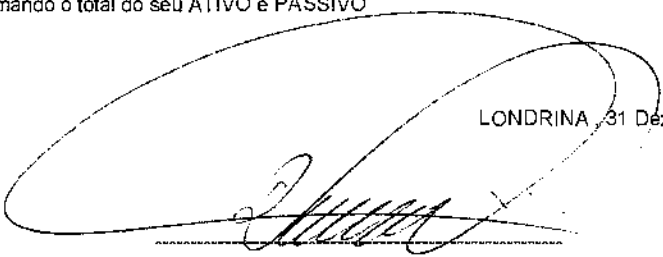


P A S S I V O

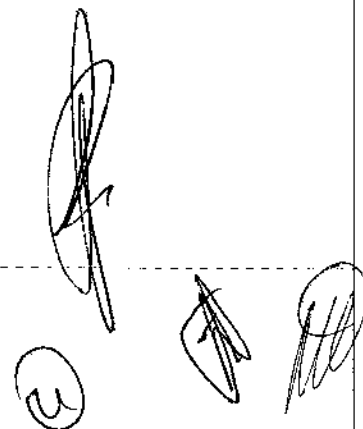
	2014	2013
CIRCULANTE		
OPERACIONAL		
OBRIGACOES C/ O PESSOAL	1.288,72	1.206,84
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	3.407,33	1.181,71
Total :	(4.696,05)	(2.388,55)
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	30.987,74	396,78
Total :	(80.967,74)	(49.603,22)
TOTAL DO PASSIVO	85.683,79	51.991,77

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 85.683,79


Responsável pela empresa
LUIS EDUARDO LOURES REIMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 803.789.199-20


Contador
DDRACI VELANIE
PR01901201
C.P.F. 277.431.019-91

LONDRINA, 31 Dezembro 2014



	2014		2013	
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS				
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
VENDAS DOS SERVIÇOS	83.115,41	83.115,41	27.469,68	27.469,68
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		83.115,41		27.469,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	5.527,19	5.527,19	1.826,68	1.826,68
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		77.588,22		25.643,00
LUCRO BRUTO		77.588,22		25.643,00
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS C/PESSOAL	20.851,20		9.763,20	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	20.761,98		14.388,60	
DESPESAS TRIBUTARIAS	128,19		263,67	
RESULTADO FINANCEIRO				
DESPESAS FINANCEIRAS	73,85	41.815,22	173,92	24.589,39
RESULTADO OPERACIONAL		35.773,00		1.053,61
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		35.773,00		1.053,61
PROVISÕES				
PROVISÕES				
PROV. P/IMP.DSTO DE RENDA	1.994,75		659,27	
PROV. P/CONTRIB. SOCIAL	2.393,73	4.388,48	791,12	1.450,39
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		31.384,52		(396,78)

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um
de R\$ 31.384,52

Lucro Líquido

LONDRINA, 31 Dezembro 2014

Responsável pela empresa

LUIS EDUARDO LOURES REIMANN

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 803.789.199-20

Contador

DORACI VELANIE

PR01901201

C.P.F. 277.431.019-91

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2014

Folha

00001

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2014	2013
Saldo inicial de prejuízos acumulados	(396,78)	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	(396,78)	0,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	31.384,52	(396,78)
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	30.987,74	(396,78)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Lucro de R\$ 30.987,74

Responsável pela empresa

LUIS EDUARDO LOURES REIMANN

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 803.789.199-20

Contador

DORACI VELANIE

PR01901201

27743101991



• MÉDICOS • DENTISTAS • EXAMES • CIRURGIAS •

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao Leandro Orlandini Francisco Pregoeiro Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 073/2015.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM
UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12
MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente LGX CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.048.763/0001-05, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Londrina, 04 de novembro de 2015.

Luís Eduardo Loures Reimann

RG: 4.316.325-6

CPF: 803.789.199-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **LGX CLINICA MEDICA LTDA** com CNPJ 17.048.763/0001-05 , estabelecida na Rua Pernambuco Loja 04-05,687 - centro - Cep: 86.020-121 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Forneceu e fornece **Serviços á saúde (consultas, exames e diagnósticos)** ao departamento de saúde deste município.

Atestamos que os atendimentos foram satisfatórios, com excelência, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 27 de Outubro de 2015.

Leandro Orlandini Francisco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 024/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 617.234-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 617.234-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2008

NOME: LUIZ CELSO CORDEIRO KERN

FILIAÇÃO: OSCAR DA ROCHA KERN
ALBERTINA JOANA CORDEIRO KERN

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 8 ARREPINHA
C.CAS=16552, LIVRO=486, FOLHA=252

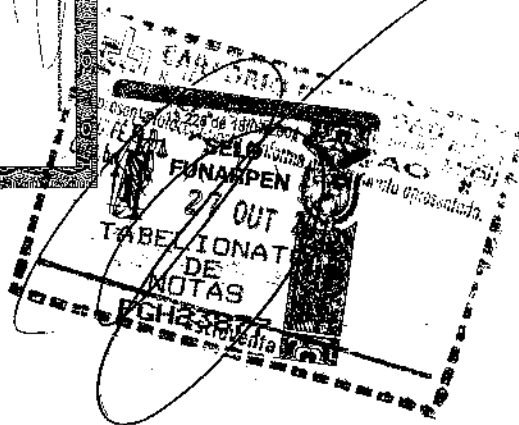
CPR: 112.824.169-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

1 PRO BIDD PLASTIFICAR



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



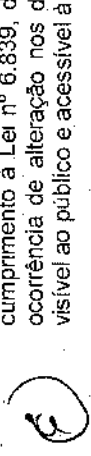
CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM n° 0006329-PR	CNPJ 17.048.763/0001-05	Inscrição 11/03/2013	Validade 11/03/2016
Razão Social LGX CLÍNICA MÉDICA LTDA	Nome Fantasia ACESSO SAÚDE		
Endereço R PERNAMBUCO, 987 - LOJA 04 E 05 - CENTRO	Município Londrina - PR		CEP 86020121
Responsável Técnico 0004658-PR LUIZ CELSO CORDEIRO KERN	Classificação AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM n° 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/03/2016. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.





MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 22 de junho de 2015

CRM-PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

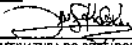
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
LUIZ CELSO CORBEIRO KERN

CRM Nº 4658 DATA DE INSCRIÇÃO 26/81/1976

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 28/07/1948


ASSINATURA DO PORTADOR

RELACION
OSCAR ROCHA KERN

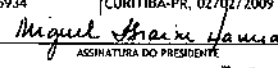
ALBERTINA CORDEIRO KERN

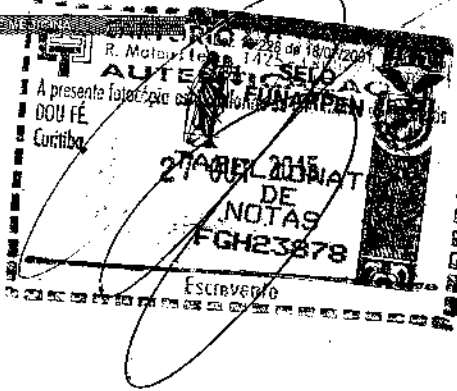
NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
617234/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/1974 TÍTULO DE ELEITOR 4880950612 SEÇÃO 287 ZONA 12

CPF 11282416934 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 02/02/2009


ASSINATURA DO PRESIDENTE













• MÉDICOS • DENTISTAS • EXAMES • CIRURGIAS •

02 – “HABILITAÇÃO”
LGX CLINICA MEDICA LTDA
RUA PERNAMBUCO, 987 CENTRO LONDRINA PR
CNPJ: 17.048.763/0001-05 INSC. EST: ISENTO
TEL: 43-3347-6060 E-MAIL: LONDRINA@ACESSOSAÚDE.COM.BR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – 04/11/2015 AS 14:00 HORAS

www.acesso-saude.com.br

CENTRAL AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES:

43 **3347-6060**

Rua Pernambuco, 987 - Centro - CEP 86020-121 - Londrina - PR

ULTRAMED

Diagnósticos por Imagem

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
Avenida Getúlio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-PR
CNPJ 10.304.593/0004-86 IE: Isento
Contato: (43) 3525-6409 – E-mail : nilson.marcondes@grupostra.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – 04.11.2015 as 14:00 horas
Porte da Empresa: Médio

RUA RIO BRANCO, 518	CEP 86800-120	APUCARANA	PR	43 3423-2380
RUA CALU, 135	CEP 86701-120	ARAPONGAS	PR	43 3274-0550
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 163	CEP 86181-220	CAMBÉ	PR	43 3035-7500
AV GETÚLIO VARGAS, 1248	CEP 86400-000	JACAREZINHO	PR	43 3527-1022



Nome:	Luis Edmundo Loures Reimann
Cargo:	Sócio Proprietário
tipo do Documento:	CPF
Documento:	803.789.199-20
Data de Impressão:	29/10/2015
Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de maio, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo n°: 143/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Global

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2845 - LGX CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.048.763/0001-05
Endereço: RUA PERNAMBUCO LOJA 04-05
Cidade: LONDRINA - PR
CEP: 86020-121

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO M	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 85,0000	R\$ 38.250,0000
1	2	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES; USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 85,0000	R\$ 38.250,0000
1	3	USG ABDOMEN TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 90,0000	R\$ 18.000,0000
1	4	USG OBSTETRICA DOPPLER	12 Meses	12 Meses	UND	70,00	R\$ 122,1400	R\$ 8.549,8000
Valor Total da Proposta								R\$ 103.049,80

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 103.049,80

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carrinho do CNPJ
---------------------	------------------

A-6 | Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1101/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 073/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LGX CLINICA MEDICA LTDA pelo valor de R\$ 103.050,00 (cento e três mil cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 05 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SERVIDOR DE INTERNET E APLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.832,21 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015, [24/11/2015], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIÁ - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015, [24/11/2015], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A INTEGRADO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 35561-545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR, EM 05/11/2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA
MURILDO JOSÉ DA SILVA
PREGUEIRO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na Tribuna do Vale do dia 04 de novembro de 2015, na página A-2, na publicação referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA e a empresa S.O ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP.

Em referência ao lote 01 item 06, valor unitário.

Onde se lê:

"R\$ 1.148,49"

Leia-se:

"R\$ 1.148,79"

Em referência ao valor total.

Ribeira melho Agrinho

SISTEMA FAEP/S
Claro e a Escola Municipal
mantiveram a tradição



Equipe da Escola Correia Defreitas

Da Assessoria

A Escola Municipal Correia Defreitas venceu a categoria Escola Agrinho do programa promovido pelo Sistema Faep e Senar - PR. A cerimônia de premiação aconteceu no dia 26 de outubro, no Expotrade Pinhais, em Curitiba, e reuniu representantes de centenas de municípios do Paraná. Com o tema "As coisas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1101/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 073/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LGX CLINICA MEDICA LTDA pelo valor de R\$ 103.050,00 (cento e três mil cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 05 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

PROCESSO Nº 143/2015.

Aos 10 dias do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **073/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 073/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **LGX CLINICA MEDICA LTDA**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Rua Pernambuco, 987, Loja 04 e 05, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.048.763/0001-05, representada por seu Procurador Luís Eduardo Loures Reimann, inscrito no CPF/MF sob nº 803.789.199-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.316.325-6, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

03.01. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

03.02. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e Necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.

03.03. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.

03.04. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.
- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

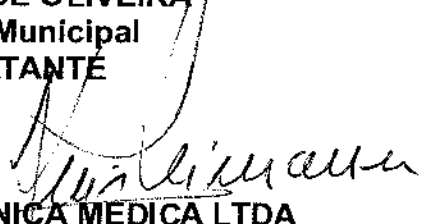
12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 10 de Novembro de 2015


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LGX CLINICA MEDICA LTDA
LUIS EDUARDO LOURES REIMANN
Representante Legal
DETENTORA

17.048.763/0001-05

LGX CLINICA MEDICA LTDA

Rua Pernambuco, 987
Centro - Cep 86020-121
LONDINA - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

PROCESSO Nº 143/2015.

Aos 10 dias do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **073/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 073/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **LGX CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Rua Pernambuco, 987, Loja 04 e 05, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.048.763/0001-05, representada por seu Procurador Luís Eduardo Loures Reimann, inscrito no CPF/MF sob nº 803.789.199-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.316.325-6, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

03.01. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

03.02. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e Necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.

03.03. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.

03.04. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência—

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços—

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.
- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos--

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro--

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 10 de Novembro de 2015


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LGX CLINICA MEDICA LTDA
LUIS EDUARDO LOURES REIMANN
Representante Legal
DETENTORA

17.048.763/0001-05
LGX CLINICA MÉDICA LTDA

Rua Pernambuco, 937
Centro - Cep 86020-121
LONDRINA - PR

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 12 de novembro de 2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

R.F.P. DE ALMEIDA COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 07.046.199/0001-38, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação de Regularização, para a atividade de posto de revenda de combustíveis, localizado à Rua Sete de Setembro 500 - Centro - no município de Sertaneja/PR, Sertaneja, 11 de novembro de 2015.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO SANTOS ESABIAO LTDA, inscrita no CNPJ 00.913.583/0001-41, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação nº 21.580, válida até 13/07/2014 para a atividade de comércio varejista de combustíveis, localizado à Av. Dr. João Pessoa 690 - Centro, no município de Quatiguá/PR, Quatiguá, 11 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 073/2015

EXTRATO DA ATA 097/2015

DATA DE ASSINATURA DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LGX CLINICA MEDICAL LTDA

VALOR: R\$ 103.050,00 (cento e três mil cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA

DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA

SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE GLOSA

CONTRATO 009/2014

TOMADA DE PREÇO 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CONTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

ASSUNTO: GLOSA NO VALOR DE R\$ 385,95 (trezentos oitenta e cinco reais e cinco centavos)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO nº. 073/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Dartagnan

Calixto Fraiz, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1034 - Centro, nesta cidade,

inscrito no CPF/MF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres

Favoráveis do Departamento de Tributação, de 08/10/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 08/10/2015,

considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis,

Art. 1º. - Fica aprovado o Loteamento JARDIM RESIDENCIAL GALLINA, de propriedade Sr. AYRES

ANTONINHO GALLINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.248.933/PR, inscrito no CPF/MF sob nº

157.721.360-20, técnico agrícola, representante legal da empresa RESIDENCIAL GALLINA - EIRELI - ME, Pessoa

Jurídica de direito privado com sede na Rua Jose Paulo Badaró, nº 65, Centro, nesta cidade, cadastrada no

CNPJ sob nº. 18.491.543/0001-14, proprietário de um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Ribeirão do

Pinhal com a área de 18.553,00 m2 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), denominado

CHACARA SINUELO, situado neste município, no prolongamento da Rua Paraná, bairro Sarmambá, devidamente

matriculado sob o nº. 2.158, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e de conformidade com memorial

descriptivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº. 231/2015 datado de 10/11/2015.

Art. 2º. - Será de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas ainda não existentes, tais como: locação e demarcação de vias, quadras e lotes, abertura e terraplanagens de vias públicas, assentamento de meio-fio, sarjetas, pavimentação asfáltica, cuja execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias). Conforme Termo de Compromisso e Caução, anteriormente assinado.

Parágrafo único: Ficam caucionados em favor do Município de Ribeirão do Pinhal, como garantia da execução das obras de infra-estruturas, garantia esta que deverá ser efetiva quando do registro do loteamento, através de escritura pública mediante garantia hipotecária, a área descrita no mencionado Termo de Compromisso e Caução, área esta vinculada em caução através de Escritura Pública mediante Garantia Hipotecária.

Art. 3º. - Nos contratos de compra e venda escrituras definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for comprovado o registro do loteamento, esta Decreto ficará revogado.

Art. 5º. - Fica autorizado o Setor de Cadastro e Tributação, Fiscalizar e cadastrar os lotes referentes ao empreendimento.

exercício financeiro de 2016,

pesa em R\$ 27.146.463,30

vos).

instâncias e demais Receitas

102.963,30
200.013,14
132.300,00
1.100.003,08
0,00
0,00
150.205,67
9.880.650,54
639.790,57
0,00

43.500,00
0,00
43.500,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
27.146.463,30

previstas na legislação em vigor.

ONTES

1.200.000,00
1.200.000,00
365.000,00
2.030.234,18
6.010.723,79
480.000,00
1.445.000,00
3.988.964,50
1.029.100,00
10.237.440,83
200.000,00
60.000,00